



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 04/2025.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas/PR, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, senhora Claudia Luiza Maziero, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PICADOR E TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, FOLHAS, TRONCOS E ARBUSTOS**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

#### 1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

**2. Recebimento dos orçamentos:** O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 - Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2- Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail [licitacao@catanduvas.pr.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.pr.gov.br), [agricultura@catanduvas.pr.gov.br](mailto:agricultura@catanduvas.pr.gov.br) ou serem entregues pessoalmente na Prefeitura Municipal de Catanduvas, aos cuidados do Departamento de Licitação.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.

### 3. Tabela de descritivos e quantidades:

ITEN	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UNID	<p>Picador e Triturador Móvel (NOVO - ZERO HORA), para aplicação no processamento de resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano e rural.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro.</li><li>- Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 mm de altura x 440 mm de largura.</li><li>- Capacidade de produção mínima de quinze 15 metros cúbicos por hora de materiais triturados, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado.</li><li>- Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração ao rolo superior.</li><li>- Mínimo 01(uma) válvula de controle fluxo de velocidade aos rolos de tração.</li><li>- Mínimo 01(uma) barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente.</li><li>- Mínimo 01 (uma) bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 (uma) trava de fecho rápido.</li><li>- Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico.</li><li>- Mínimo 02 (dois) botões de emergências com retenção e mínimo 01 (uma) luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora.</li></ul>		



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Mínimos 02 (dois) botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora.</li><li>- Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 800 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12.</li><li>- Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 85HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 04 quatro portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível diesel de no mínimo 80 litros.</li><li>- Mínimo 01 (uma) bateria de 70 amperes.</li><li>- Mínimo 01 (um) painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga.</li><li>- Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte.</li><li>- Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais.</li><li>- Sistema de corte com no mínimo um tambor rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho mínimo de 1.850 rpm, com no mínimo 04 quatro facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis.</li><li>- Mínimo uma 01 contra facas/lâminas reguláveis, sendo horizontal e outra vertical.</li><li>- Sistema de acionamento e acoplamento do sistema de corte com engate independente através de polia tensionada.</li><li>- Bica/duto de descarga com altura mínima de 2.600 mm, giratório com no mínimo 270°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já</li></ul>	
--	--	---	--



		<p>triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Chassi rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito.</li><li>- Mínimo 01 (um) engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas e balancim, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 16”, mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc.</li><li>- Peso conjunto triturador mínimo 2.300 quilos.</li><li>- Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações.</li><li>- Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável.</li><li>- Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro.</li><li>- Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12.</li><li>- Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.</li><li>- Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes.</li></ul>		
--	--	--	--	--

#### 4. Especificidades/detalhamento:

4.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, em prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4.2. A licitante vencedora deverá entregar o equipamento montado, em perfeitas



condições de uso, sem quaisquer defeitos de fabricação ou de montagem.

4.3. Apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de bem compatível com o objeto da licitação.

4.4. Apresentar certificado de garantia das peças originais da empresa fabricante do equipamento a ser adquirido.

4.5. Apresentar laudo de adequação a norma operacional NR 12 da empresa fabricante do equipamento a ser adquirido.

4.6. Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio de 200 km.

4.7. Comprovar documentos de conformidade ao DETRAN/PR.

4.8. Apresentar certificado de conformidade com a legislação de trânsito (CAT).

4.9. Apresentar certificado de conformidade homologação técnica (CCT).

4.10. Certidão comprovando o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do profissional responsável.

4.11. Recebimento e aceitação dos produtos:

4.12. O recebimento do equipamento não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor que verificará a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para aceitação definitiva.

4.13. O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega dos produtos e do recebimento provisório.

4.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.15. A Aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização deles.

4.16. Reposição do produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil, conforme edital quando:

4.17. Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas;

4.18. O produto não atender as especificações deste edital;

4.19. O produto apresentar quaisquer alterações ou defeito de fabricação, de Manuseio ou durante o transporte por conta da contratada.

## 5. Prazos

**5.1** - O prazo do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma da Lei.

**5.2** - O prazo para a entrega do item é de 15(quinze) dias a contar do recebimento do pedido de compra.



# **CATANDUVAS**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**6. Prazo de Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias.

**7. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:**

O presente documento pode ser solicitado na forma editável (em arquivo no formato.doc) através do e-mail [licitacao@catanduvas.pr.gov.br](mailto:licitacao@catanduvas.pr.gov.br), [agricultura@catanduvas.pr.gov.br](mailto:agricultura@catanduvas.pr.gov.br) ou pelo telefone 45 – 3234-8500.

Catanduvas - PR, 23 de abril de 2025.

**CLAUDIA LUIZA MAZIERO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**